Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 004/89.

Reajusta os proventos de aposentadoria da Câmara Municipal da Lapa.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que determina o Regimento Interno, Art. 18, Parágrafo Único, Inciso XXXII, PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam reajustados em 5,4 (cinco virgula quatro por cento) os proventos de aposentadoria da Câmara Municipal da Lapa.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Resolução serão devidos a partir de 1º de maio de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 31 de maio de 1.989.

MANOEL F.MOREIRA VIDAL
Presidente

CESAR AUGUSTO LEONI
1º Secretário